ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.087, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a concederem revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, das Autarquias Municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinada a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º – A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada por Decreto Municipal, baseada na Reposição de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar 1º de Maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração